



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023**

1 PREAMBULO

- 1.1** O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ABEL DA SILVA, torna público aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais exigências deste edital.
- 1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 14 de junho de 2023, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação da Rua Antonio Sativo da Silveira, EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+5,00m = 125,00m vinculada a Transferência Especial – Programa 09032022 Emenda 202240620006 - Pavimentação Parcial em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.
- 2.2** Considera-se:
- 2.3 Execução/Construção:** Administração local; canteiro de obra; mobilização/desmobilização para obras de pavimentação em lajota; serviços iniciais; terraplanagem; drenagem pluvial; pavimentação em lajotas hexagonais de concreto; Sinalização viária; reaterro dos passeios.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
2023	143	8	1	1035	3449051910000000000	150070000090
2023	144	8	1	1035	3449051910000000000	170070000134

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 4.1** O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 4.2** A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, em decorrência disso, não será possível, em ocasião futura, a CONTRATANTE considerar qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
- 4.3** A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da

CONTRATANTE, especialmente designado.

- 4.4** A CONTRATADA é responsável pelo frete, descarga e armazenamento de equipamentos/material necessários para a execução do presente objeto contratual, comprometendo-se integralmente, por eventuais danos decorrentes desta atividade.
- 4.5** O prazo de execução das obras/serviços será de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.6** O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 4.7** Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados e, só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados mediante aditamento.
- 4.8** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.9** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 4.10** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 4.11** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.12** Além, do disposto nos itens acima relacionados a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 4.12.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais.
- 4.12.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 4.12.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- 4.12.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 4.12.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 4.12.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 4.12.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 4.12.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 4.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município.

5 DO PREÇO

- 5.1** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6 DOS PAGAMENTOS

- 6.1** O preço contratado será pago de acordo com as medições previamente realizadas pelo fiscal da obra, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
- 6.2** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço global que é de **RS 207.023,80 (duzentos e sete mil vinte e três reais e oitenta centavos)**, nem mesmo os unitários constantes no Orçamento Discriminativo, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.3** O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na Divisão de Compras, Contratos e Licitações, após solicitação.
- 6.4** Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização
- 6.5** Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Contrato a ser firmado com o Município, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma a execução dos serviços, conforme Boletim de Medição dos Serviços.
- 6.6** O último pagamento será efetuado nas mesmas condições do item 6.2 e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedido de baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.
- 6.7** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.
- 6.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

7 DO REAJUSTE

- 7.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.3** Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INCC (Índice Nacional de Construção Civil).
- 7.4** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.5** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 7.6** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 8.2** Com valores superiores aos estimados;
- 8.3** Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1** Serão desclassificadas as propostas com valor inexequível, ou seja com valor global inferior a 75% (setenta e

cinco por cento) ao estabelecido no Quadro de Quantidades (orçamento).

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** A presente licitação destina-se empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

10 DAS RESTRIÇÕES

- 10.1** Não poderão participar deste Certame;
- 10.1.1** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 10.1.2** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 10.1.3** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 8 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 10.1.5** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 10.1.6** Concorratária ou com falência decretada;
- 10.1.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 10.1.8** Consorciada.

11 DO CREDENCIAMENTO

- 11.1** O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.
- 11.2** Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 11.3** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.
- 11.4** O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
 - Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
 - No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
 - Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (*conforme modelo constante do Anexo V*), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021).
 - MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

- 11.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 11.6** Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.
- 11.7** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 9.1, do Item 9.**
- 11.8** A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item f), que impedirá a Empresa de participar do Certame.
- 11.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 12.2** A proposta de preços – envelope 02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Orçamento Discriminado em preços unitários, bem como, seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários **(As casas decimais dos valores unitários devem ser truncadas na segunda casa decimal depois da vírgula)** anexo ao presente edital, contendo ao final a indicação do BDI – (Bonificação e Despesas Indiretas);

b) O valor global e unitários da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado no Cronograma Físico-Financeiro e no Orçamento Discriminativo, sob pena de desclassificação da proposta.

c) O preço global da obra deve incluir o preço de todas as despesas com encargos fiscais, civis, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

d) Cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra conforme cronograma físico financeiro;

e) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

f) Apresentação da Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, detalhada e em conformidade com os seguintes parâmetros determinados no anexo X e XI.

g) Entregar juntamente com a Proposta, a Declaração constante no **Anexo IX** e a folha de dados para elaboração do contrato do **Anexo XII**.

h) Garantia de que os serviços serão refeitos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

O envelope de documentação e/ou propostas deste Edital que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

13.2 NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

f) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

g) Declaração de idoneidade (conforme modelo do *Anexo V*), assinada por representante legal da empresa.

h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do *Anexo VI*).

i) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme modelo do *Anexo VII*).

13.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL:

13.2.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente, conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

13.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

13.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

13.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

13.2.2.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.2.2.6 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, atualizado; (Caso a Empresa seja isenta deverá apresentar comprovação);

13.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.4 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC, ou seja, deverá ser emitida uma certidão pelo sistema E-SAJ e outra pelo sistema E-PROC;

13.2.4.1 a.2.1) As duas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

13.2.5 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.5.1 Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento;

13.2.6 Certidão de Registro da proponente e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC, dentro de seu prazo de validade, dentro de seu prazo de validade;

13.2.6.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida), de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

*13.2.6.1.1 Serão considerados válidos atestados que possuam **no mínimo 30%** dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra (mão de obra e materiais), pertinente e compatível ao objeto ora licitado, devidamente registrados no CREA-SC e/ou CAU-SC;*

13.2.7 A Exigência do subitem 13.2.6.1 deste edital, no que se refere a apresentação de 2 (dois) atestados poderá ser desconsiderada se apresentado um único atestado em que a obra executada seja de superior quantidade ao estabelecido neste edital.

13.2.7.1 Comprovação de possuir o proponente no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional ou profissionais habilitados na área de engenharia, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

13.2.7.1.1 *A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.*

13.2.7.2 Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

13.2.7.3 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, acompanhada de relação destes equipamentos;

13.2.7.4 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, afirmando que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como relação dos funcionários que irão participar da obra e suas respectivas funções;

13.2.7.5 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, afirmando que atenderá à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade;

13.2.7.6 Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, bem como, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

13.3 Para emissão do Atestado acima referido deverá o licitante realizar visita técnica no período de **08/05/2023 à 13/06/2023, das 07h30min as 13h30min**, mediante agendamento na Divisão de Contratos, Compras e Licitação;

13.4 Na visita técnica o Licitante será acompanhado por servidor desta Municipalidade.

Obs: O atestado de visita técnica no local da obra poderá ser substituído por declaração formal (Modelo – Anexo XV) assinada pelo licitante e pelo responsável técnico do licitante, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e ainda que assume integralmente os riscos em caso de realizar a visita técnica, não podendo discutir sobre a execução da Obra/Serviço posteriormente.

13.4.1 MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

13.4.1.1 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar junto com os Documentos de Habilitação a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

13.4.1.2 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a

apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

13.4.2 Certificado de Registro Cadastral

13.4.2.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

13.4.2.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

13.4.2.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

13.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão;

13.6 O vencedor da licitação terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da realização do objeto da presente licitação, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

14 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

14.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

14.2 A licitante vencedora será responsável pelo seu deslocamento até o local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

14.3 Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

14.4 **Será de obrigação da contratada realizar a aquisição da placa de obras, conforme padrões do CONTRATANTE, que deverá ser fixada no local da obra assim que esta for iniciada, e mantida em perfeitas condições até seu término;**

14.5 Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e de qualidade.

14.6 A PROPONENTE VENCEDORA será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

14.7 O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

14.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

14.9 A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

14.10 Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

14.11 Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;

14.12 A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no

processo licitatório.

- 14.13** A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:
- 15.2** Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
- 15.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
- 15.4** O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 15.5** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado.
- 15.5.1** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no orçamento Discriminativo serão **desclassificadas**.
- 15.5.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO.
- 15.5.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 15.5.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 15.5.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 15.5.6** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 15.5.7** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.5.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
- 15.5.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.5.10** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.
- 15.5.11** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de

Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

- 15.5.12** Nas situações previstas nos subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 15.5.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 15.5.14** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.
- 15.5.15** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 16.2** O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, dentro do prazo estipulado.
- 16.3** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 16.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso..

17 DOS RECURSOS

- 17.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;
- 17.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 17.5** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 17.6** Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1** A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.
- 18.2** O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

19 DA CONTRATAÇÃO

- 19.1** Após homologação da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 19.2** O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua propostas, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3** O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

20 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 20.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 20.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 20.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 20.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 21.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 21.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 21.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

22 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 22.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 22.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.

- 22.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 22.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 22.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 22.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 22.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 22.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 22.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.11** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 23.2** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 23.3** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 23.4** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 23.5** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 23.6** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
- 23.7** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 23.8** O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.9** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

- 23.10** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 23.11** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 23.12** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: www.chapadaodolageado.sc.gov.br.

24 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**
- ANEXO X - QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI**
- ANEXO XI - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**
- ANEXO XII - MEMÓRIA ILUSTRATIVA DESCRITIVA**
- ANEXO XIII - QUADROS DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO**
- ANEXO XIV - PROJETOS**

- 24.1** Os anexos serão encaminhados em formato digital aos interessados por meio eletrônico. Os custos de impressão dos projetos correrão por conta do interessado.

Chapadão do Lageado/SC, 05 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1** O Município de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, criado pela Lei Estadual nº. 9.980 de 29 de novembro de 1995, localiza-se, na região do Alto Vale do Itajaí, distante 178 km da Capital Florianópolis. Com área territorial de 125km², com altitude de 600 metros acima do nível do mar, faz limite com os Municípios de Ituporanga, Alfredo Wagner, Petrolândia e Bom Retiro. Com população de 2.933 habitantes, sendo que cerca de 80% residem na zona rural, segundo Censo de 2016 (IBGE), é formada principalmente pela população germânica. A principal atividade econômica do Município é a agricultura, composta por pequenos agricultores e de mão de obra familiar, sendo que nas pequenas propriedades do município a agricultura ganha expressividade sobre tudo com a cultura do fumo, cebola, milho e feijão, além de outras de subsistência como: aipim, batatinha, batata doce, hortaliças e outras. A pecuária também surge na pequena propriedade, porém com menor expressão quando comparada à agricultura.
- 2.2** O município possui em sua extensão territorial mais de 400 km de estradas com relevo acidentado de chão batido, cuja manutenção constante necessita de serviços de nivelamento do leito da estrada, limpeza de valetas para escoamento de águas pluviais e servidas, e cascalhamento das vias. Essa situação gera gastos excessivos ao erário, comprometendo maior parte do orçamento disponível e provocando transtornos ao governo municipal que não provem de recursos financeiros próprios suficientes para suprir a demanda de serviços solicitados pela comunidade.
- 2.3** Diante disso, o Município tem grande dificuldade para implantação e melhoria das vias urbanas apenas com recursos próprios.
- 2.4** As Ruas no perímetro urbano quando pavimentadas proporcionam bem estar, tranquilidade e segurança à população, sejam eles pedestres e/ou motoristas, além de promover o embelezamento da Cidade. Estradas em boas condições de tráfego, assim como Educação e Saúde são direito de todo cidadão.
- 2.5** Deste modo, a execução de pavimentação da Rua Antonio Sativo da Silveira, EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+5,00m = 125,00m vinculada a Transferência Especial – Programa 09032022 Emenda 202240620006 - Pavimentação Parcial em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo, no centro do Município, beneficiaria toda a população Lageadense, assim como também dos visitantes, oferecendo deste modo, melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade aos motoristas e pedestres.
- 2.6** A pavimentação no perímetro urbano denota de grande importância para o fortalecimento do comércio e a melhoria dos serviços públicos, e age diretamente no crescimento, desenvolvimento e ocupação urbana da cidade, além do que, o investimento irá fomentar a qualidade do sistema viário e o desenvolvimento da sociedade como um todo.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A presente Licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação da Rua Antonio Sativo da Silveira, EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+5,00m = 125,00m vinculada a Transferência Especial –

Programa 09032022 Emenda 202240620006 - Pavimentação Parcial em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

3.2 Considera-se:

3.3 Execução/Construção: Administração local; canteiro de obra; mobilização/desmobilização para obras de pavimentação em lajota; serviços iniciais; terraplanagem; drenagem pluvial; pavimentação em lajotas hexagonais de concreto; Sinalização viária; reaterro dos passeios.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Diante disso, o Município tem grande dificuldade para implantação e melhoria das vias urbanas apenas com recursos próprios. As Ruas no perímetro urbano quando pavimentadas proporcionam bem estar, tranquilidade e segurança à população, sejam eles pedestres e/ou motoristas, além de promover o embelezamento da Cidade. Estradas em boas condições de tráfego, assim como Educação e Saúde são direito de todo cidadão.

4.2 Deste modo, a execução de pavimentação da Rua Antonio Sativo da Silveira, EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+5,00m = 125,00m vinculada a Transferência Especial – Programa 09032022 Emenda 202240620006 - Pavimentação Parcial em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo, no centro do Município, beneficiaria toda a população Lageadense, assim como também dos visitantes, oferecendo deste modo, melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade aos motoristas e pedestres.

4.3 A pavimentação no perímetro urbano denota de grande importância para o fortalecimento do comércio e a melhoria dos serviços públicos, e age diretamente no crescimento, desenvolvimento e ocupação urbana da cidade, além do que, o investimento irá fomentar a qualidade do sistema viário e o desenvolvimento da sociedade como um todo.

4.4 Para execução de obras de construção civil é necessário Contratar empresas especializadas desse ramo de atividade visto a especificidade do Objeto.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução para que o Município possa fortalecer o comércio e promover a melhoria dos serviços públicos através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços faz-se necessário promover licitação na modalidade de Concorrência para aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação da Rua Antonio Sativo da Silveira, EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+5,00m = 125,00m vinculada a Transferência Especial – Programa 09032022 Emenda 202240620006 - Pavimentação Parcial em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

5.2 Considera-se:

5.3 Execução/Construção: Administração local; canteiro de obra; mobilização/desmobilização para obras de pavimentação em lajota; serviços iniciais; terraplanagem; drenagem pluvial; pavimentação em lajotas hexagonais de concreto; Sinalização viária; reaterro dos passeios.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A previsão de que os serviços sejam executados conforme definido nos projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor a ser pago pela obra está compatível com o valor de mercado, segundo Planilha Orçamentária discriminativa, conforme art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A obra será executada conforme o cronograma físico financeiro.

9 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Portanto, a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação da Rua Antonio Sativo da Silveira, EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+5,00m = 125,00m vinculada a Transferência Especial – Programa 09032022 Emenda 202240620006 - Pavimentação Parcial em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo, a ser prestado pelos fornecedores que participarem do presente certame e que cumpram os requisitos de habilitação, no valor conforme o resultado do Processo apresenta-se como escolha mais acertada e viável.

9.2 Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Concorrência, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais. Sendo assim, a escolha da Concorrência de forma Presencial é a que melhor se adequa a realidade local

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA

1. **CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Abel da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 511.590.319-91 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº xx/2023, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação da Rua Antonio Sativo da Silveira, EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+5,00m = 125,00m vinculada a Transferência Especial – Programa 09032022 Emenda 202240620006 - Pavimentação Parcial em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.
- 1.2 Considera-se:
- 1.3 **Execução/Construção:** Administração local; canteiro de obra; mobilização/desmobilização para obras de pavimentação em lajota; serviços iniciais; terraplanagem; drenagem pluvial; pavimentação em lajotas hexagonais de concreto; Sinalização viária; reaterro dos passeios.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 3.2 A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, em decorrência disso, não será possível, em ocasião futura, a CONTRATANTE considerar qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
- 3.3 A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.
- 3.4 A CONTRATADA é responsável pelo frete, descarga e armazenamento de equipamentos/material necessários para a execução do presente objeto contratual, comprometendo-se integralmente, por eventuais danos

decorrentes desta atividade.

- 3.5** O prazo de execução das obras/serviços será de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.6** O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 3.7** Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados e, só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados mediante aditamento.
- 3.8** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.9** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 3.10** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 3.11** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.12** Além, do disposto nos itens acima relacionados a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 3.12.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais.
- 3.12.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 3.12.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- 3.12.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 3.12.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 3.12.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 3.12.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 3.12.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 3.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** O valor do presente Contrato é de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2** O preço contratado será pago de acordo com as medições previamente realizadas pelo fiscal da obra, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.3** O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente

fatura na Divisão de Compras, Contratos e Licitações, após solicitação.

- 4.4** Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização
- 4.5** Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Contrato a ser firmado com o Município, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma a execução dos serviços, conforme Boletim de Medição dos Serviços.
- 4.6** O último pagamento será efetuado nas mesmas condições do item 4.2 e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedido de baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.
- 4.7** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.
- 4.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5 CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5.1** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, em atendimento ao que preceitua o §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não havendo reajuste, nem atualização de valores antes do prazo estabelecido, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.1** Caso o prazo contratual exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil (INCC).
- 5.1.2** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato. Sendo que será considerada como data base a data de assinatura do Contrato.
- 5.1.3** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 5.2** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6 CLAUSULA SEXTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

- 6.1** O presente contrato possui vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2** A execução, conclusão e entrega do Objeto contratual será de 90 (noventa) dias, conforme o cronograma físico financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

7 CLAUSULA SETIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 7.1** As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
2023	143	8	1	1035	3449051910000000000	150070000090
2023	144	8	1	1035	3449051910000000000	170070000134

8 CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Cumprir fielmente este Contrato;
- 8.2** Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

- 8.3** A contratada deverá consultar a Contratante sobre todos os materiais a serem aplicados à Obra, para sua aprovação, antes da execução;
- 8.4** A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes;
- 8.5** Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- 8.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 8.7** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- 8.8** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 8.9** Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos e, informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos mesmos.
- 8.10** A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 8.11** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC;
- 8.12** Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato;
- 8.13** Fornecer placa de obra conforme padrões definidos pelo CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;
- 8.14** Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital;
- 8.15** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 8.16** Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;
- 8.17** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 8.18** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- 8.19** Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.20** Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- 8.21** Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;
- 8.22** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.23** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
- 8.24** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 8.25** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.26** Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 8.27** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;

- 8.28** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;
- 8.29** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;
- 8.30** Manter o diário de obras atualizado e disponibilizá-lo ao fiscal de Contrato a qualquer tempo;

9 CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Cumprir fielmente este Contrato;
- 9.2** Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhar os serviços;
- 9.3** Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 26.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 11.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 11.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 11.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 11.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 11.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 11.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 11.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.11** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 12.2** Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.3** Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues/prestados durante a vigência do contrato.
- 13.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 13.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos art. 14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- 13.4** Concluída a jornada diária dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE os vistoriará.
- 13.5** No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 119, da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 14.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 14.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 14.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 14.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5** Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, comercial, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 14.6** Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 14.7** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 14.8** A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.9 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO

15.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

16 CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, de de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa:

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

16.4 Apresentamos nossa proposta para aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação da Rua Antonio Sativo da Silveira, EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+5,00m = 125,00m vinculada a Transferência Especial – Programa 09032022 Emenda 202240620006 - Pavimentação Parcial em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

Entregamos a nossa proposta, objeto da presente licitação, Modalidade Concorrência, acatando todas as estipulações consignadas em Edital inclusive de seus anexos, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:
R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No máximo, 60 dias).

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

NOME DA EMPRESA _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

_____, estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2023

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....-
BairroCidade de.....-, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum
órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser
expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

A empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- BairroCidade de.....-,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa....., inscrita no CNPJ....., com sede na Rua.....- BairroCidade de.....-, que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(*endereço completo*)____, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

____/____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, dede 2023.

____ (*assinatura*)____

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que está de acordo com os Projetos, Memoriais, Cronograma de Execução Físico – Financeiro, Orçamento inclusive itens de Acessibilidade, do Objeto da presente licitação – Edital nº XXXX.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra, o qual é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI.

A seguir é apresentada a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas) detalhada em projeto, da qual serve de parâmetro para formulação do BDI da proposta:

Item Componente do BDI	Valores de Referência conforme projeto (%)
Administração Central	3,80%
Seguros	0,16%
Garantia	0,16%
Risco	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%
Lucro	7,30%
Tributos	8,65%
BDI (Total) (referência projeto)	24,14%

• No item **Tributos**, são consideradas no BDI as incidências de taxas, impostos e contribuições aplicáveis à intervenção em questão (prevalecendo as condicionantes locais). Em geral os tributos aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável conforme Município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI.

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

FÓRMULA BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

G = Taxa de Garantias

R = Taxa de Riscos

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro / Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos

I1: PIS e COFINS

I2: ISSQN (conforme legislação municipal)

OBS: As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG : _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

<https://chapadaodolageado.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

QUADROS DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO

<https://chapadaodolageado.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

PROJETOS

<https://chapadaodolageado.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>